

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 2.178, DE 21 DE SETEMBRO DE 2.007

= Autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido =

MAURA SOARES ROMUALDO MACIEIRINHA, Vice-Prefeita em Exercício do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga as seguinte **LEI** :

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II – Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela Secretaria;

III – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da(s) obra(s).

Parágrafo Único – A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a execução de obras de infra-estrutura na ligação do Parque São Jorge à Vila Oitenta, neste Município.

Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

CÂMERA MUNICIPAL STN CRUZ R. PARDO 26/SET/2007 14:32 000000715



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

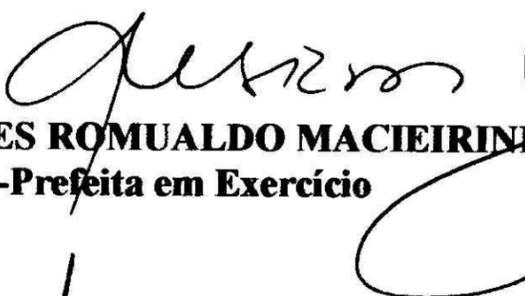


Continuação da Lei nº 2.178/2007

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 21 de Setembro de 2.007


MAURA SOARES ROMUALDO MACIEIRINHA
Vice-Prefeita em Exercício


ANTONIO CELSO DA CUNHA
Secretário Municipal de Vias Urbanas, Desfavelização e Habitação


ARMANDO CUNHA
Secretário Municipal de Finanças


MÉRCIO NIEL HERNANDES
Procurador Geral